



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI N° 016/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, MEMORANDO n° 064/2023 – CMA

PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO N 009/2023 – DISPENSA N° 003/2023

OBJETO: Contratação de Instituição especializada para realização de Concurso público

I – COMPETENCIA

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, produtividade, economicidade e a rapidez na prestação do serviço público, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, este Controle Interno tomará as medidas cabíveis, incluindo a comunicação aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

II - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Licitatório n° 009/2023, modalidade Dispensa N° 003/2023 encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal, solicitando análise e parecer, referente a legalidade do procedimento o qual tem por objeto a Contratação de Instituição para prestação de Serviços técnico e especializados para realização de Concurso público para provimento de vagas e cadastro reserva no âmbito deste Poder Legislativo.

A realização do Processo em tela atende à orientação deste departamento de Controle Interno, que orienta que a Câmara Municipal os procedimentos necessários para realização de concurso público com o fito de sanar defasagem de pessoal, melhorando ainda o atendimento e serviços desta Casa.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Em análise minuciosa do Processo Licitatório n° 009/2023, modalidade Dispensa N° 003/2023, verifica-se que o processo chegou devidamente instruído, revestido das formalidades legais, para a contratação de empresa especializada afim de atender de maneira eficiente, sendo o concurso público um instrumento indispensável para o preenchimento de vagas no âmbito deste Poder Legislativo.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

De início consta anexo ao Processo autorização para as providências necessárias tendo como fito a realização de concurso público a qual foi exarada pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí conforme Despacho nº 030/2023, seguido de nomeação de Comissão para levantamento, estudo e apresentação de diagnóstico sobre o atual quadro de servidores da Câmara (Portaria nº 030 de 29/03/2023), sendo tal estudo realizado, apresentado, aprovado e homologado (Portaria Nº 055 de 13/06/2023), seguindo o rito e devidamente apresentado, foi também aprovado o Projeto Básico com objeto a contratação de Instituição ou empresa de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público.

Após, e, devidamente instruídos das formalidades legais, tal processo foi encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, a qual para fins de continuidade e obtenção de Proposta de Técnica e de Preço, enviou expediente à 05 (cinco) Empresas que atuam no ramo sendo elas: 1 – Empresa ATAME; 2 - Instituto ABARÉ-ETÉ; 3 – Instituto MERKABAH, 4 – CETAM, e, 5 - Instituto ASTIKOS DA AMAZÔNIA. No entanto, e decorrido o prazo estipulado, a única empresa/Instituto que demonstrou interesse enviando a documentação exigida/atualizada e proposta de preço, foi o Instituto ABARÉ-ETÉ, o qual apresentou como proposta de preço o valor de R\$ 97.617,00 (noventa e sete mil seiscentos e dezessete reais) tendo como base aproximadamente 1.000 (um mil) inscritos entre pagantes e isentos, sendo tais despesas custeadas com a arrecadação das taxas de inscrições, e, caso em que ultrapasse este número de inscritos, a contratada fará jus ao valor excedente de cada inscrição conforme o cargo. Neste sentido, e, estando de acordo com a legislação pertinente, em conformidade com Termo de justificativa de Dispensa de Licitação, a Comissão de Licitação deliberou favorável em favor do Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico de Economia Sustentável e Preservação Ambiental (ABARÉ-ETÉ).

Importante salientar que, em contrato deve constar a forma do gerenciamento dos recursos oriundos das Taxas de inscrições, onde oriento ser possível que a Câmara Municipal recolha diretamente em sua conta bancária única os valores decorrentes de tais taxas. Nesta esteira, vale destacar que, como a Câmara não possui receita própria, os valores recolhidos a título de taxa de inscrição do concurso público, deverão ser contabilizados pelo Poder Executivo, devendo o Órgão Legislativo destiná-los unicamente ao custeio das despesas com a realização do certame.

Concernente a condição financeira e orçamentária, as despesas decorrentes do presente certame, ocorrerão a custa da dotação orçamentária, rubrica 3.3.90.39.00, “Outros Serviços Pessoa Jurídica”, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, atendendo assim o art. 14 da Lei 8.666/93.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

IV – CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem o procedimento administrativo, assim como, atendidas as determinações vigentes, e, verificado importância e necessidade de tais serviços; esta Coordenadoria entende e opina que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento regular do certame com a consequente elaboração e demais formalidades pertinentes.

Para tanto, deve-se salientar ainda que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 27 de novembro de 2023.

DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021